



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012640/2024-55



Edição nº 2.018
22 de agosto de 2024

**PORTARIA Nº 2.301/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Altera dispositivos da Portaria nº 2.026/2024, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o teor da Portaria nº 2.026/2024, de 24 de julho de 2024, que “*regulamenta abono de falta ao trabalho por doação de sangue e estabelece folgas compensatórias por doação de sangue, por serviço voluntário ou extraordinário, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências*”;

Considerando a autonomia administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe, assegurada pelas Constituições Federal e Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do art. 3º, e o §5º do art. 6º, da Portaria nº 2.026/2024, de 24 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Será concedida 1 (um) dia de folga compensatória, além da dispensa das atividades referida no artigo anterior, ao membro ou servidor que seja “doador regular de sangue”, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.702, de 08 de julho de 2020, mediante comprovação de que, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, realizou 3 (três) doações, se homem e 2 (duas) doações, se mulher.

Parágrafo único. (...)

Art. 6º (...)

§1º (...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012640/2024-55

§5º As ausências somente serão deferidas por períodos de, no máximo, 03 (três) dias consecutivos, havendo vedação de gozo em períodos imediatamente anteriores ou sucessivos aos de férias, licença-prêmio, recessos, feriados, ponto facultativo ou gozo de folga adquirida com base em outros fundamentos não previstos nesta Portaria.

§6º (...)”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 2.026/2024, consolidada com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe MPSE).

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 20/08/2024 10:50:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0012640/2024-55**.